

PC EM FOCO 02

Observatório de Política Comercial

Agosto de 2010

O pacote de estímulo às exportações que o governo anunciou no dia 5 de maio de 2010 marca uma mudança de foco da política comercial, cuja prioridade tem se deslocado da mitigação dos efeitos da crise financeira sobre o financiamento às exportações para o apoio à competitividade dos produtos brasileiros para compensar a apreciação da moeda brasileira.

O governo anunciou naquela data um conjunto de “medidas de incentivos à competitividade”, que inclui não apenas decisões na área de política de exportação, mas também iniciativas que impactam a política de importações e de compras governamentais.

A maioria das medidas anunciadas em maio teve sua implementação efetivada somente a partir da segunda metade do mês de julho. O longo período de gestação das medidas e as dificuldades na sua implantação mostram que continua a imperar a falta de consenso interno no governo brasileiro em relação a iniciativas que possam gerar impacto positivo não marginal sobre os custos das exportações sem produzir “estragos” nas contas fiscais. >>

A criação do EXIM Brasil – banco exclusivamente dedicado ao financiamento do comércio exterior – parece constituir um bom exemplo das dificuldades de convergência de visões entre os diversos órgãos de governo. Apesar de ter tido a sua criação incluída no pacote de maio, não houve nenhuma mudança perceptível para o setor exportador, pois continua havendo divergências internas no governo quanto às características do novo banco.

Essa percepção é reforçada pela constatação de que, ao longo do processo de regulamentação e de implementação das medidas anunciadas, o escopo destas vai sendo gradualmente reduzido, através de restrições e exigências introduzidas por órgãos de fiscalização e controle. Isso é particularmente verdadeiro para as medidas de desoneração tributária das exportações, consideradas pelos exportadores a prioridade maior da política de exportação.

Mas as características do “pacote de competitividade” de maio de 2010 também apontam para uma política comercial mais protecionista e que utiliza uma maior variedade de instrumentos, em contraste com a política no imediato pós-crise, centrada no financiamento às exportações. Além dessas características, o anúncio do novo “pacote” de estímulos às exportações expressa as preocupações governamentais com os impactos da apreciação do real sobre o desempenho exportador e, de forma mais abrangente, com a deterioração das contas externas do país.

As atenções a esse processo de deterioração tendem a dominar o cenário em que se formula a política comercial brasileira. São essas preocupações que moverão, no futuro próximo, a agenda governamental de apoio às exportações e a administração da política de proteção.

No mundo, não se registrou (ainda?) um nítido incremento do protecionismo, mas grande parte das políticas de estímulo subsidiado a setores industriais e agrícolas se mantém em vigor, aumentando os riscos de que tais políticas possam introduzir distorções duráveis sobre as condições de competição e de comércio, em âmbito internacional.

Instrumentos discriminatórios como a prioridade a produtores nacionais nas compras governamentais e restrições às exportações parecem estar ganhando maior peso no portfólio de políticas nacionais.

PC em Foco

Observatório de Política Comercial*

Brasil

I. Medidas de Apoio à Exportação

O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) anunciou, em julho, a criação de uma linha permanente de crédito no exterior para importadores de máquinas e equipamentos produzidos no Brasil. A nova modalidade, do tipo *buyer's credit*, chamada de Exim Automático, será uma espécie de pós-embarque, em que o banco financiará compradores em países da América do Sul como Argentina, Paraguai, Uruguai, Peru e Chile, com prazos de três a cinco anos. As condições financeiras e o risco dos tomadores ficarão por conta das instituições financeiras locais. O BNDES estima que, no primeiro ano, deverão ser emprestados de R\$ 100 milhões a R\$ 200 milhões, o que ajudaria a ampliar o mercado externo para fabricantes brasileiros de máquinas. <http://www.fecomercio.org.br/index.php?arquivo=noticias.php&codigo=640&acao=2&tipo=comex>

- Em 28 de julho de 2010, o art. 7º da Medida Provisória nº 497 ampliou o regime aduaneiro de “*drawback* isenção”, estendendo seus benefícios para compras realizadas também no mercado interno de matérias-primas e insumos incorporados a produtos a serem exportados, com redução a zero das alíquotas do IPI, do PIS/Pasep e da Cofins. A medida menciona ainda a aplicação

do regime a produtos provenientes de atividades de criação, cultivo ou extração. A utilização do *drawback* isenção no mercado interno ainda depende da edição de ato conjunto da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Secretaria do Comércio Exterior do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC).

- O Ministério da Fazenda editou a Portaria nº 348 no dia 16 de junho de 2010, instituindo o procedimento especial de ressarcimento de créditos tributários que havia sido anunciado no “pacote de competitividade”, em maio último. A medida anunciada em maio foi a decisão de devolver às empresas exportadoras 50% dos saldos credores de PIS/Pasep, Cofins e IPI não compensados em até 30 dias após a solicitação.

O procedimento aplica-se apenas aos créditos apurados a partir de 1º de abril de 2010. Poderão ter acesso a essa devolução acelerada as empresas que:

- As exportações tenham representado no mínimo 30% do faturamento nos últimos dois anos;
- Tenham realizado exportações nos últimos quatro anos;
- Sejam tributadas pelo lucro real e obrigadas a manter Escrituração Fiscal Digital (EFD);
- Tenham histórico de pedidos de ressarcimento indeferidos de até 15% do total solicitado nos últimos 24 meses.

* Inclui informações disponíveis até 10/08/2010.

Um inventário abrangente das medidas de política comercial adotadas pelas principais economias do mundo após a eclosão da crise financeira internacional de setembro de 2008 pode ser encontrado no Global Trade Alert, um sistema de monitoramento de políticas que afetam o comércio internacional. www.globaltradealert.org

A referida portaria do Ministério da Fazenda estabeleceu alguns critérios que limitam o alcance da medida anunciada em maio, a saber:

- o ressarcimento está sujeito à disponibilidade de recursos do Tesouro Nacional. Dessa forma, a RFB pode alegar falta de recursos e não efetuar o ressarcimento no prazo estabelecido, ainda que os créditos não sejam recursos do Governo Federal, mas das empresas exportadoras, que pagaram tributos acima do efetivamente devido;
- a exigência de que as empresas cumpram os requisitos de regularidade fiscal para o fornecimento de certidão negativa ou de certidão positiva, com efeitos de negativa; e
- a exigência de que as empresas não tenham sido objeto do Regime Especial de Fiscalização por parte da RFB nos últimos 36 meses.

No dia 3 de agosto de 2010, a Receita Federal do Brasil editou a Instrução Normativa nº 1.060, regulamentando o procedimento especial de ressarcimento de créditos tributários. Alguns pontos da regulamentação merecem destaque, por se tratar de questão não estabelecida na portaria do Ministério da Fazenda e por gerar restrições adicionais à utilização do mecanismo:

- no caso do IPI, não serão objeto do procedimento especial os créditos originários de aquisição de matéria-prima, produto intermediário e material de embalagem destinado à fabricação de produtos com notação “NT” na Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (Tipi) ou amparados por imunidade; e
- na avaliação dos pedidos de ressarcimento indeferidos serão considerados aqueles com análise concluída pela RFB, ainda que o pedido se encontre pendente de decisão definitiva na esfera administrativa.

II. Medidas de proteção

a) Proteção tarifária

No período coberto por este número do PC em Foco, houve medidas pontuais de aumento de tarifas, bem como de redução tarifária. No caso de elevação tarifária, os seguintes produtos foram afetados:

- **Preparações e conservas de sardinhas** (NCM 1604.13.10) elevação de 16% para 32% em 02/06/2010 (alteração na lista de exceção à TEC).
- **Juta - fibra têxtil vegetal** (NCM 5303.10.10) elevação de 0% para 8% em 02/06/2010 (alteração na lista de exceção à TEC).
- **Caminhões-guindastes** (8705.10.10) elevação de 0% para 35% em 24/06/2010 (inclusão na lista de exceção à TEC).

Teve início o processo de elevação tarifária do setor de autopeças, com a implementação do cronograma de eliminação do redutor da tarifa de importação de 40%, que cairá de forma gradual até 2011 (MP nº 497).

Em relação à redução tarifária, foram contemplados os seguintes produtos:

- **Outros éteres de celulose** (NCM 3912.39) elevação de 14% para 2% em 24/06/2010.
- **Folhas e tiras, delgadas, de cobre** (NCM 7410.21.10) de 12% para 4% em 24/06/2010.
- **Ácido tereftálico e seus sais** (NCM 2917.36.00) de 12% para 0% em 24/06/2010 (inclusão na lista de exceção à TEC).
- **Fluoreto de alumínio** (NCM 2826.12.00) de 10% para 2% em 02/06/2010 (alteração na lista de exceção à TEC).
- **6-Hexanelactam (epsilon-caprolactam)** (NCM 2933.71.00) de 12% para 2% em 02/06/2010 (alteração na lista de exceção à TEC).

- **Outros recipientes tubulares** (NCM 7612.90.19) de 16% para 2% (quota de 1.900.000.000) em 02/06/2010 (alteração na lista de exceção à TEC).
- **Chapas de aço** (NCM 7208.51.00 e 7210.90.00) de 12% para 2% em 28/07/2010 (ex-tarifário). No primeiro caso foi imposta uma quota de 800 toneladas e no segundo de 250 toneladas.

É importante notar que a maioria dessas reduções – como, por exemplo, nos casos de sardinhas, ácido tereftálico e chapas de aço – ocorreram por razões de desabastecimento. No caso específico de chapas de aço, a redução da alíquota ocorreu em resposta a uma demanda da indústria petrolífera, uma vez que no momento não há produção no país do produto com a mesma resistência e composição do bem importado. <http://www.mdic.gov.br/sitio/interna/interna.php?area=1&menu=2462&refr=434>

b) Medidas de defesa comercial

As dez investigações originais abertas de janeiro a julho de 2010 sinalizam **uma mudança de tendência em direção ao crescimento na demanda por proteção por meio da utilização da política antidumping.**

Embora o início das investigações implique em si um efeito restritivo sobre o comércio, nem sempre é um indicador preciso de que a política comercial de um país esteja se tornando mais protecionista.

Essa ressalva genérica não parece se aplicar, no entanto, ao caso brasileiro, no período recente. De fato, no Brasil, a abertura de investigações e a aplicação de medidas têm crescido: em 2008, o país iniciou 23 investigações antidumping, contra 13 em 2007, um aumento de 35%; já em 2009, foram aplicados

16 direitos, contra 11 em 2008. Por outro lado, a redução de aplicações de medidas antidumping no período janeiro–julho de 2010 corresponde à queda no número de aberturas de investigação em igual período de 2009 - número que foi bastante inferior ao registrado entre janeiro e julho de 2008 (Quadro 1), **sinalizando que o governo está atendendo à demanda por proteção.**

De fato, se assumirmos que as investigações se encerram, em média, um ano após sua abertura, o índice de aplicação de medidas no país parece estar atingindo níveis bastante elevados desde 2007, superando a média mundial, de acordo com os dados notificados à OMC pelos países membros, referentes à abertura de investigação e aplicação de medidas antidumping. No período mais recente, observa-se que o índice de aplicação de medidas no Brasil atingiu 84%, contra 58% entre 2000 e 2007. O mesmo índice registra pequena redução no caso do conjunto de países membros da OMC (exceto Brasil), passando de 70%, entre 2000 e 2007, para 65%, em 2008/2009 (Gráfico 1).

Outro aspecto que chama atenção é o fato de que, mais recentemente, **as ações iniciadas pelo Brasil estão afetando um amplo espectro de origens – apenas uma das dez investigações iniciadas em 2010 é contra a China.** No tocante à cobertura de produtos, das dez aberturas de investigação originais iniciadas de janeiro a julho de 2010, vê-se uma concentração nas indústrias de produtos químicos e papel, seguidas pelas indústrias de vidro e alimentos.

Vale registrar que não houve aberturas de investigação de subsídios e medidas compensatórias ou de salvaguardas, pelo Brasil, em 2009, nem em 2010, até julho.

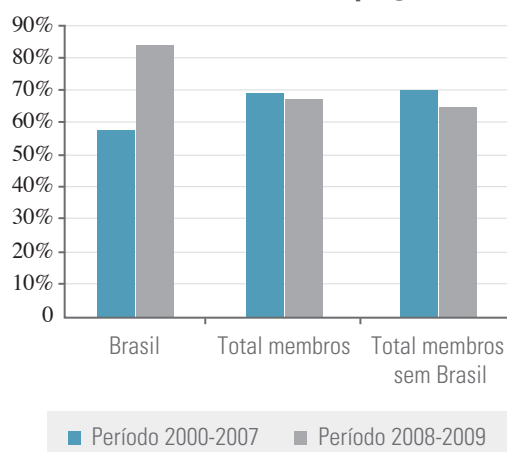
¹ Assume-se que as investigações levam um ano para serem concluídas e a aplicação se refere, na tabela, ao período seguinte ao da abertura.

Quadro 1
Aplicação de medidas antidumping

Brasil		
	Abertura de Investigação	Aplicação
2007	13	9
2008	23	11
2009	9	16
jan-julho 2008	9	5
jan-julho 2009	3	8
jan-julho 2010	10	3

Fonte: site MDIC: www.desenvolvimento.gov.br

Gráfico 1
Índice de aplicação de medidas antidumping



Fonte: OMC

Quadro 2
Setores afetados pelas medidas antidumping impostas pelo Brasil (janeiro-julho 2010)

Setor	Brasil*
Produtos Químicos	40%
Vidro	20%
Papel	30%
Alimentos	10%
Total	100%

Fonte: site MDIC: www.desenvolvimento.gov.br

III. Medidas de Estímulo ao Investimento e à Produção

- Prevista no pacote de medidas de estímulo à competitividade, a Medida Provisória nº 495, de 19 de julho de 2010, promoveu diversas alterações na Lei nº 8.666, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras alienações e locações no âmbito dos poderes da União, dos estados, do distrito federal e dos municípios.

Entre as principais alterações estão:

- a inclusão de um novo critério para licitações das esferas governamentais previstas na Lei nº 8.666, qual seja, a garantia da promoção do desenvolvimento nacional;
- a referida medida provisória também inclui algumas ressalvas ao parágrafo que veda aos agentes públicos comprometer de alguma maneira o caráter competitivo das licitações e/ou estabelecer preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato. Entre as ressalvas mais relevantes, destacam-se:

a) a definição de uma margem de preferência por produto, serviço, grupo de produtos ou grupo de serviços, mais especificamente de produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras, limitada a até 25% acima do preço dos produtos manufaturados e serviços estrangeiros. Essa margem de preferência será estabelecida com base em estudos que levem em consideração a geração de emprego e renda, o efeito na arrecadação de tributos fede-

rais, estaduais e municipais e o desenvolvimento e inovação tecnológica realizados no país;

b) o estabelecimento de margem de preferência adicional para os produtos manufaturados e para os serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica realizados no país, respeitando o limite de 25%;

c) a margem de preferência será estendida aos bens e serviços originários dos Estados partes do Mercosul após a ratificação do Protocolo de Contratações Públicas do Mercosul, celebrado em 20 de julho de 2006, e poderá ser estendida, total ou parcialmente, aos bens e serviços originários de outros países com os quais o Brasil venha a assinar acordos sobre compras governamentais;

(iii) os três primeiros incisos que tratam do critério de desempate passam a seguir a seguinte ordem: I - produzidos no país; II - produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e III - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país.

<http://www.in.gov.br/imprensa/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=1&data=20/07/2010>

- Em 27 de maio de 2010, por meio da Portaria nº 336 do Ministério da Fazenda, foi anunciada uma nova linha de financiamento do BNDES destinada a apoiar o desenvolvimento de projetos de inovação de natureza tecnológica que busquem o desenvolvimento de produtos ou processos novos ou significativamente aprimorados e que envolvam risco tecnológico e oportu-

nidades de mercado. O valor disponível para financiamento através dessa linha será de até R\$ 1 bilhão, e a taxa de juros, de 3,5% a.a.

- Medida Provisória nº 497 - institui um programa de incentivos aos setores de máquinas e construção, Recom,² voltado para projetos de construção ou reforma de estádios de futebol. O Recom garante às empresas beneficiárias até junho de 2014:
 - que comprem no mercado interno máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos novos e materiais de construção destinados a estádios de futebol: suspensão do PIS/Pasep, da Cofins e do IPI;
 - que importem aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos e materiais de construção, sem similar nacional, destinados a estádios de futebol: suspensão de PIS/Pasep-Importação, da Cofins-Importação, do II e do IPI; e
 - que vendam ou importem serviços destinados a obras de estádio de futebol: suspensão do PIS/Pasep e da Cofins, se nacional, e do PIS/Pasep-Importação e da Cofins-Importação, se importados.

² Regime especial de tributação para projetos de construção, ampliação, reforma ou modernização de estádios de futebol.

IV. Medidas de facilitação de comércio

- Com vistas à maior simplificação e transparência, a Secex promove anualmente a consolidação das normas e procedimentos aplicáveis às operações de comércio exterior. Foi publicada a Portaria nº 10, de 24 de maio de 2010, que consolida as normas da atividade até 2009 (inclusive). http://www.mdic.gov.br/arquivos/dwnl_1274796088.pdf
- A Medida Provisória nº 497 atualizou a legislação que regulamenta as operações de recebimento e despacho aduaneiro, cujas normas datavam da década de 1960, incluindo, entre outras, a obrigação de vigilância eletrônica, com prazo

de dois anos para implementação. Entre as alterações, a referida MP incluiu a obrigatoriedade de vigilância eletrônica e de disponibilização de sistemas com acesso remoto pela fiscalização. Também se tornou obrigatório o uso de aparelhos de inspeção não invasiva de cargas e veículos, como aparelhos de raios-X. O parágrafo 3º do art. 60 prevê ainda que, no caso de denúncia espontânea – ou seja, de confissão de débitos com o fisco, por parte dos contribuintes – não serão aplicadas penalidades de natureza tributária ou administrativa. Essa alteração permitirá a entrada de novas companhias no Recof (O Estado de S. Paulo, 28/07/2010). Os administradores das alfândegas terão dois anos para realizar as adaptações. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Mpv/497.htm

Mundo

As incertezas sobre a recuperação das economias desenvolvidas e sobre a evolução dos desequilíbrios macroeconômicos globais se mantêm, findo o primeiro semestre de 2010. Não obstante o compromisso assumido pelos países do G20 de atenção aos déficits governamentais, em função de seus efeitos propagadores sobre a economia internacional, são as circunstâncias domésticas que determinarão as opções de políticas, incluindo as que dizem respeito ao comércio internacional.

I. Políticas de exportação e de incentivo à produção e ao investimento

Não obstante as restrições orçamentárias que se apresentam, vários países vêm optando pela **manutenção ou mesmo ampliação de políticas voltadas ao estímulo da competitividade das exportações e à produção interna**, com efeitos sobre os parceiros comerciais. Isso ocorre inclusive na UE, não obstante o fato de que, dado o volume de sua dívida soberana, governos nacionais da região estão sendo incentivados pela pressão dos mercados a ajustar seus orçamentos, sob risco de *default*.

Medidas de proteção usuais, como barreiras tarifárias e não tarifárias, têm sido implementadas pontualmente, sem, todavia, configurar tendência consistente de crescimento do protecionismo comercial. No entanto, não se atenuou o caráter protecionista dos incentivos à produção interna e a discriminação de fornecedores externos daí decorrente. **Ainda que novas medidas venham se mostrando menos frequentes, a manutenção ao longo do tempo desses incentivos adicionais gera preocupações quanto a seus efeitos sobre a competição e o comércio.**

É digno de nota que, tanto nas economias desenvolvidas quanto nas em desenvolvimento, passado mais de um ano e meio da eclosão da crise internacional, os estímulos implementados tenham gerado estoque de medidas que se concentram **em setores específicos**. Esses setores são os já tradicionais demandantes de proteção nas diferentes regiões do mundo: automobilístico, ferro e siderúrgico, têxtil e vestuário, que são os setores com conhecidos e **históricos problemas de ajuste estrutural**. Já nos anos 1980, no regime pré-OMC, esses setores eram os principais beneficiários da “proteção administrada” no comércio internacional de manufaturas.

A OMC já tinha se manifestado, nos relatórios do *Trade Policy Review Body (TPRB)*,³ sobre os efeitos restritivos ao comércio desses estímulos. Elevações tarifárias, não tarifárias e preferências em compras governamentais, em especial para os setores siderúrgico e têxtil, foram apontadas em seis estudos setoriais realizados pelo TPRB em junho de 2010. Esses estudos indicam que a liberalização tarifária no setor têxtil não retrocedeu, mas medidas de defesa comercial e outras barreiras não tarifárias continuaram sendo impostas. No setor automobilístico, foram concedidos estímulos ao consumo, que não geram discriminação adicional, mas incentivos e subsídios financeiros à produção continuam em vigor.

³ Órgão de revisão de políticas comerciais da OMC.

Adicionalmente, estimativas recentes da OCDE confirmam o **aumento de subsídios de suporte à produção agrícola**, voltados para a sustentação de preços internos e isolamento do efeito da flutuação dos preços internacionais, revertendo tendência decrescente no apoio de Estado ao setor desde 2004.⁴

Observa-se, ainda, no tocante a políticas que afetam as exportações, tendência de crescimento na adoção de **medidas de restrição de exportações** a segmentos específicos (limites quantitativos, taxas ou medidas de licenciamento mais restritivas), seja com vistas ao aumento das receitas governamentais, seja para controlar a flutuação dos preços internacionais e/ou incentivar indústrias domésticas que operam a jusante dos setores alvo das medidas.

Essas restrições foram tradicionalmente aplicadas a produtos naturais, agrícolas e/ou metais preciosos, mas no momento tais instrumentos passam a ser adotados para matérias-primas ou bens de consumo industriais, como, por exemplo, para o setor siderúrgico (Índia e Argentina) e têxtil (Índia).

Registre-se, ainda, o interesse por medidas que, por meio de **preferências outorgadas a produtores internos**, possam afetar o fluxo de comércio e investimento. O fato de as medidas associadas ao instrumento das **compras governamentais**⁵ escaparem a um regime multilateral vem tornando esse instrumento atraente. Medidas na área de compras governamentais têm sido incorporadas nos pacotes de estímulo, como se verificou no caso dos EUA e China – movimento recentemente acompanhado por iniciativa também do Brasil.

No tocante a **regras de investimentos**, permanecem iniciativas generalizadas para o estímulo à retomada do fluxo de investimento direto (sejam medidas setoriais ou medidas emergenciais de suporte pós-crise, com efeitos potenciais sobre o investimento externo direto - IED). Acordos bilaterais de investimento continuam sendo negociados: relatório da OMC aponta para uma continuidade nos esforços de negociação desses acordos pelas economias do G20.

Neste momento de retomada ainda incerta, nota-se uma intensificação relativa dos **fluxos de IED para as economias emergentes**, em decorrência da recuperação mais lenta das economias desenvolvidas, mais duramente atingidas pela recessão. Os BRICs, a Indonésia e a África do Sul têm sido os destinos preferenciais desses investimentos.⁶

Além disso, empresas de economias emergentes, brasileiras entre elas, vêm comprando empresas em economias desenvolvidas que perderam valor, assim como a China vem aumentando os investimentos externos diretos, nesse caso, de natureza estatal ou mista, inclusive no Brasil (setores de energia, siderurgia e petróleo), **o que caracteriza tendência no fluxo de IED voltado para a garantia de abastecimento de matérias-primas**.

II. Políticas de proteção

Os dados da OMC indicam que nos quatro primeiros meses de 2010 houve uma queda de 35% no número de aberturas de investigação antidumping, em comparação com o mesmo período de 2009, seguindo

⁴ OCDE, "Agricultural Policies in OECD Countries at Glance, 2010". Disponível em: <http://www.oecd.org/dataoecd/17/0/45539870.pdf>.

⁵ O Acordo de Compras Governamentais da OMC é um acordo plurilateral, e os países não signatários não estão sujeitos aos compromissos nele previstos; de qualquer forma, a discriminação contra fornecedores externos em políticas domésticas pode representar, por si só, uma violação ao GATT.

⁶ OECD Investment News. Global Investment Stagnates into 2010. March 2010, Issue 12.

tendência de decréscimo no uso do instrumento pelos países que foram os principais usuários da política de defesa comercial no cenário pós-crise, desde 2008-2009.⁷

Diferentemente do Brasil, **no cenário mundial o número de investigações antidumping abertas não vem resultando em um aumento do número de medidas aplicadas.** Dado o aumento de 28% do número de investigações iniciadas de 2007 para 2008, podia-se esperar um aumento semelhante nas medidas aplicadas em 2009. No entanto, 139 medidas definitivas foram impostas em 2008, em comparação às 138 em 2009, mantendo-se certa estabilidade no índice de aplicação de medidas em relação ao nível da demanda por proteção. **Esse pode ser um sinal de que os países estariam, em geral, menos inclinados a impor medidas de restrição ao comércio** (Quadros 3 e 4).

Quadro 3
Aplicação de medidas antidumping
(2007 - janeiro a abril 2010)

Países Membros da OMC		
	Número de Aberturas	Número de Aplicações
2007	163	110
2008	208	139
2009	201	138
jan-abril 2010	39	12*

Fonte: OMC, WT/TPR/OV/W/3, de 14/06/2010 e Banco Mundial – (*) até março

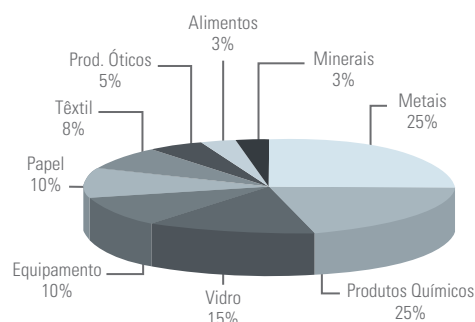
Quadro 4
Abertura de investigações antidumping
(janeiro-abril 2010)

Países membros	Nº de Aberturas
Desenvolvidos	40
Argentina, Brasil, China e Índia	20
Demais países em desenvolvimento	30
Total	100

Fonte: OMC, WT/TPR/OV/W/3, de 14/06/2010

Quanto à cobertura setorial, entre as 39 investigações iniciadas entre janeiro e abril de 2010, observa-se uma abrangência considerável de produtos, mas estes se concentram em alguns setores. Os metais, inclusive produtos siderúrgicos, continuam a ser os produtos mais investigados, juntamente com os produtos químicos, vidro, equipamentos e papel (Gráfico 2). Os países em desenvolvimento foram os que contribuíram com um maior número de novas investigações (principalmente Índia, Argentina, Brasil e China). A China continua sendo o país mais atingido pela abertura de investigações no mundo (Quadro 5).

Gráfico 2
Medidas antidumping - Setores afetados
(janeiro-abril 2010)



Fonte: OMC, WT/TPR/OV/W/3, de 14/06/2010

Quadro 5
Medidas antidumping - Países afetados
(janeiro-abril 2010)

Países	Nº de Aberturas
Coreia do Sul, Taiwan, Tailândia	7
Brasil/Índia	2
UE/ EUA	6
Outrost	12
Total	39

Fonte: OMC, WT/TPR/OV/W/3, de 14/06/2010

⁷ OMC, WT/TPR/OV/W/3, de 14/06/2010.

No caso do recurso ao instrumento das **salvaguardas**, além de redução no início de novas investigações (de janeiro a abril de 2010, foram abertas dez investigações comparadas às 14 no mesmo período anterior), **nota-se que os países têm restringido a imposição de medidas definitivas**. Em 2008, de 11 investigações, seis tiveram medidas aplicadas e duas foram arquivadas sem aplicação de medidas (três estão ainda em curso). Em 2009, embora com dados ainda preliminares, quase 50% das ações foram encerradas sem medidas. Da mesma forma, em 2010, de dez iniciações, quatro já foram encerradas sem medidas.

Tal evolução é digna de nota, pois essas investigações afetam todos os fornecedores dos produtos em questão, independentemente da origem, e a abertura dessas ações, sem fundamentação para justificar a aplicação de medidas, reflete a pressão por proteção por parte das indústrias domésticas afetadas pela competição internacional.

Os produtos envolvidos nas investigações de salvaguardas iniciadas nos primeiros quatro meses de 2010 seguem o típico padrão setorial dos usuários de medidas de defesa comercial: metais (seis casos), produtos químicos, vidro, papel e têxtil.

Já no caso das **medidas compensatórias**, a tendência de incremento observada em 2009 (registrou-se o início de 41 investigações, em comparação com uma média histórica de 30 casos/ano) parece se estabilizar (observa-se uma ligeira diminuição de cinco para quatro iniciações no primeiro trimestre de 2010, em comparação com o período anterior).⁸ Note-se que o alvo dessas iniciativas são os subsídios chineses, e a União Europeia, seguindo a tendência dos EUA, iniciou a sua primeira investigação sobre medidas compensatórias contra as exportações chinesas.

Assim, no cenário global, **não obstante as iniciativas focadas mais intensamente na proteção contra as exportações da China, a tendência geral não é a de intensificação da utilização dos instrumentos de defesa comercial**.

⁷ OMC, WT/TPR/OV/W/3, de 14/06/2010.

⁸ Ver OMC, WT/TPR/OV/W/2.